- Em outra área

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s): npo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e

Experiência profissional como protessor de ensino médio de ou ensino médio et écticis, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificado au Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,2 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 ponto periência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado

5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s)

. ência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE METOUDS PEDAGUGICOS CONTEUDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sínteso, adequação a tema (centro da auda), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização de etivos da aula, preparação da aula (apresentação do plan aula, material didático selecionado pelo candidato e outro lícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recurso: didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) nontes

(vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

VOZ (LINIDE LEV VOZ. TILINIO, INCLAS). EU O (ZETO) el 10 (LEZ) PORINOS.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência
verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,
exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo for Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- Declaração de Acumulação de Cargor Lunção, quando to soo (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedente: ninais (modelo fornecido pela Unidade).

 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo

- necido pela Únidade). Î 7. Declaração de Bens (modelo forn
- Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela lade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – 5, apenas das páginas onde constam a identificação (frente rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

- 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PISPASEP.
 14. Cópia do PISPASEP.
 14. Cópia do PISPASEP.
 15. Cópia do PISPASEP.
 15. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° tumos da última eleição, do 2° tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certifida de Macimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem conscisions construistas de la prografica.

- os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiên 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Sanco do Brasil.

 Banco do Bra
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- ue enterinagem (COREN) companive com a rormação soncitada 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (RER). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA HELCY MOREI-
- RA MARTINS AGUIAR CAFFI ÂNDIA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 148/06/2021 PROCESSO
- EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓ
- EDITAL DE RESULTADO UM FROMENO.

 (GICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA
 HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR, da cidade de CAFELÂM
 DIA, faz saber aos candidatos abaixo relacionado o resultad
 da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Pro
 cesso Seletivo Simplificado:

 CENTRA CINCIPLIA R. (HARILITACÃO)

Gestão do Desempenho e Retenção de Talentos(Recursi

Humanos)

CANDIDATOS APROVADOS GRADUADO(S)

GRADIJADO(S)

Nº de Inscriçañ/Nome (ou Nome Sociall/RG/CPE/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final/ 11 THIAGO FLÁVIO DE SOUZA / 35075588-7 / 35619583899 / 41.00 / 84,3 / 12,5 3 1° 14 / VANESSA ANDRADE PEREIRA / 47664575X / 40128134801 / 21.88 / 65,66 / 87,54 / 2° CANDIDATOS AUSENTESS.

CANDIDATOS AUSENTE(S

Nº de Inscrição/RG/CPF 8/405586322/31463227817 15/28.318.940-X/13702112871 16/18.219.515-6/08523255842

Prodesp

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA-

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVALHO – MATÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ESISINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 1903/22/2021 – PROCESSO N°
CEETERS-PRC-2021/08446

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Dietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE
MATIOS CARVALHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41,
de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de
inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de
Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária
para atender a necessidade de execpcional interesse público,
mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais
deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nte curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Planejamento e Organização de Administrativas(Administração Integrado ao Ensi (MTec – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE)) Instruções Especiais

Instruções Especiais

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela elbieração CEETEPS 64/2012 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
Estado – DOE (www.impersaoficial.com.br), e serão divulgadas
nos sites do Poutai perpensaoficial.com.br), e serão divulgadas
nos sites do Poutai de Concursos Públicas do Estado (www.
concursopublicos, spow.br) e do Centro Estadual de Educação
Ecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.pg.owbr).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.

4. As atibuíces a serem exercidas nelo candidato adminido.

nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXOI I deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
complementar esta

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

oe erismo ívedio e tectrico, mas sim a mer expectativa de neia ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade de realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito
- 1. O valor da hora-sula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito resis e trinta e cimo centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1317, de 21/08/3018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tirita por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas perstadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de reponsas esmanal remunerado.
- 47. Escapa e menos acertamas dectambas de renous os emanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação di acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- DOS RECUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- requisito de qualificação dos profissionais para o te curricular é estabelecido por meio do Catálogo do
- componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Hirulação para a Docéncia. 11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia do institutido pela Deliberação CEETEP nº 16, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/0/2/013.
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- IV JUAN CUMUN, US E INDURIÇUES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

- of Iosaan, lo Minio, Io dialo de Table.

 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigas

 s da função. da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- n 482 da CIT
- base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela interent, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/10/2021 até às 23h59 de 29/10/2021.

23h59 de 2910/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) c liciar em Etec '> Concursos '> ETEC > PROCESSO SELE-TUO E DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

() les atentiamente u respection d'âtrio de instrigion de instrigion d'appropriet de l'accident de l

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vitimos 3 mese), na hipótese do candidato declarar-a pereto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edita.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio – Rani próprio ou, na associa deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e potar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

3) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatório, observando-se, para tanto, o documentação comprobatório, observando-se, para tanto, o

Capítulo VIII deste Edital. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o

uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

- 150 du monte scota por acuamon mulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durar realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazênediante preenchimento de requerimento próprio, endereça o Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Proces nlificado
- etivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CP) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanencia do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão defertidas ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender aos procedimentos para ins

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listadas no item 3 do presente Capítulo. b) Não registra no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto elou incom-pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetura a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas ormulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita de pelo candidato não tenha a inscriçã indeferida ou sido elimando do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-

8.4. Para solicitar a unique...

dadas no item R2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec I> Concursos I> ETEC I> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Persoais, e preenchê-lo
com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail e103adm@cps.sp.gov.br. No assunto do
e-mail deverá constar expressamente: COREÇÃO DE INFOR-

oficial para o e-mail et Dâadm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 103/22/2021.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou sustitutir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis. falhas de comunicação. Bom como outros fatores que

nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no pariagrafo único do artigo 1º do Decreto n°9.395, da 41/10/2013.

Decreto nº 59.591, e 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituí o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

especificas necessaras puno o com-pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiencia auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
Brasileira de Sinais – IBRAS. O candidato poderá encaminhar
socilicação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

ı de possivel recurso, eventual talha do tiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei

- cão e aprovação de seu uso 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi 32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliáro dapatad e espaças adequados
 para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
 de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
 ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
 a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
 análise da razoabilidade de pedidio.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo
 Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
 demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
 e desempenho

- esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que en provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em rocesso Seletivo Simplificado s is aos candidatos com deficiê

iocais acessiveis aos candidatos com denciencia. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARILITARA, do DE ESTRANCIENDOS
1. Somente poderá ser admitido e oestrangeiro que preencha
os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.1), "a", da Constituição federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileria pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 o presente Capítulo.

– DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- Candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-2. O sistema oe pomutação untertenciada consiste na apria-ção final do candidato beneficiário em cada fase do Proceso Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso

b) Sob as penas da le, que nao foi de liminado de conclusio público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e d) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,

c) Que tem interesse em utilizar a portuação diferenciada, nos termos do Deceton (*6.3979/018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não deseguido distribucidos de compara em acrisió declarações por comparações de compara de poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogadivas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA mCPPP) / MCPPI
Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferer

todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concreñcia ampla" todos os candidatos que pontuaram tentende-se por "concreñcia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-ficado em referência.

ficado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for

maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial Circunstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferencida (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, a o termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre qual será aplicada a pontuação diferencida (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo elevem ser considerados dusa casas decimais é rações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ordinancia restructura de consecuencia de consecuenc

ou iguais a U.) (anco decimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciada. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-

da, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que

manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de po ação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do camidato preto ou parto consistirá na verificação de fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato

da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o

da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o ritério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão o verificação exigirá do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na auséncia de nacaminhamento da documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-cos Suletino. Simolificado.

nao enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição

declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado uecuardua, e talimitado do Processo Seterivo Simpinacuo.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo
Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, op
pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,

documento assinado digitalmente



- ição diterenciada. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado ndereço eletrônico: e103adm@cps.sp.gov.br, deven-ar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIexpressamente no assunto do e-mail: RECONSI

 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N DERAÇÃO 103/22/2021
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interpost for ado spadrões estabecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 ambas de caráter eliminatório e classificatório:
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Obietiva de hab
- lidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na ana
- 2. O Exame de Memonal Circunstanciado consistra na ana-ise dos documentos comprobacións (perintente sá graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição Aufariria.
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modele
 de Memorial Circurstanciado, e preenchê—lo com as infor
 mações pertinentes à formação acadêmica e experiência:
 comprissionasis.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com orobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado cumentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusivamente.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie ivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Método:
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-
- 5.1. havendo empara e e notas entre o > "quinto; candido e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma auta, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia des antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três
- temas constantes do edital de convocação para a referida prov. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cad tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exam
- tenta em Jues y vas e entregan aos menimos ao dianta calam-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá companecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 lítrina) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade sepolados pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Esteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal. Carteiras Profissionais expedidas por Orgas ou Conselhos de Classes que, por la força Servicia de Capítal de Cap Lei Federal, valham como documento de identidade co xemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Na
- nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógico, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
 alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
 preestabelecidos.
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconheci mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Proce
- 10. Será considerado ausente e eminiato ou processos Seletivo Simplificado, ainda, o andidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-

- zação da prova, nos termos deste Edital
- e) Quando o documento de identidade do candidato não
- pemitur sua inentificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
 dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou
 agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro de
 equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade
 de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado.
 - Simplificado.

 DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:
- A designação dos membros da Banca Examinadora
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador Jevará em Consideração os principios de moralidade e el impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. Ca Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma exada de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- nas que fizerem jus à pontuação diferenciada 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circun: após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
- limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu

- ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- a ministração de aulão no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao conte curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-ional concomitante de mesmo tipo.
- ional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documentaprofis
- d) Pontuar titulo/experiencia profissional com docume ção comprobatória ilegível ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetu no âmbito do curso de formação (graduação/especializa
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- ondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado

- Exam de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória delenadas on item 2 do ANEXO I deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas este Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todos titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conte a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na analise do Memorial Circunstanciado: a. A. Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação do Cerno) a 100 (e. Provo forme critérios de pontuação do Cerno) a 100 (e. Provo forme critérios conforme critérios comprehendos proportivas por conforme critérios conforme critérios comprehendos proportivas por conforme critérios conforme critérios conscientes de comprehendos por conforme critérios conformes critéri
- de pontuação do (Jero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1.A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.

 3. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos or indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada triplo de sua nota simples 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Exami
- edagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentement Iliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qui obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- dos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- dagógicos, resultar:
 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados
 b) O não comparecimento de todos para a realização de
- va. . 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 da da restarem candidatos não selecionados anteriormente para rova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
- nas mesmas condições e procedimentos Edital.
- al.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Proos Seletivo Simplificado será separada em duas listas de lação. Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de comocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado".
- preterencia sobre o ciraduado .

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
- 1.3. relacionar-se-a o Candicato nao aprovacio pera oricem rescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Medodos Pedagógicos.
 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto de Idoso) entre s ia fronte aos demos.
- n) entre si e frente ans dema
- do looso), entre si e trente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to—Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
- Circunstanciado f) De maior idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan
 te da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docent
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja a função de jurado, se beneficie deste pate e não comprove documentalmente esta condição no ato
- rcício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
- na almea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no idastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docere erá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do remo Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do escricio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- cido, será eminimado or processó seletivo Simplinicado.

 2.5 Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 fum a no. a nartir da data da unidicação da homolo-

- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo gação em DOE
 - ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- N. Após a publicação do despacho homologando o Process
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º di
 Deliberação CEEFES 41/2018, alterada pela Deliberação CEE
 TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convoca
 o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha o
 atribuição de aulas.
- as. cacão, a escolha e atribuicão de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no mulário de inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação gida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- mo de desistência. termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- s cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
- Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le oferada on processo Seletivo Simplificado.

 4. De Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4. 1 Nas roynações feditadas pos termos fos items 2 a 3
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- une foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
 a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simpilicado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
 neste certame.
- 5 O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de l'rabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lel Complementar nº 1.240/2014. S. 1. O Contrato de Trabalho será firmado com o a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 at C.I.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aiuas invres e em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada disposições das normas internas de atribuição de aulas, of de que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su-de que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su-
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trábalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Potraria de Admissão, com publicação em DOE, é providencidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recrusos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisión, em caso de encontrar-se em acumulação remu-
- tado de saude Cupacional ASV e a publicação em Dur Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes de indica do aucestica, medica com puedo por consultado por de insigno de contrar por consultado por consul
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, me te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino
- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, lerão ser solicitados exames complementares, se julgado escário
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS XIII – DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado nara o enderec O recurso devera ser encaminnado para o encereço eletrônico: e103adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 103/22/2021.

- com argumentação logica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos
- , new será cubricierado o Fectaro, interposo un tracto padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do contados do dia útil subsequente a data de protocol do recurso impetado.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso.
- via DOF 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões
- Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver

- alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- Seleptivo Simplificado, antes de sua homologação. XV DAS DIPSO/CES FINAIS. 3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a celtação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Frocesso Seletivo Simplificado, eliminarão a candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-ados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos denciados ou recomendados e, quando realizados no exte-sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. S. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- as punincatores retereires ao Processo securios iniginanciator inse meios informados no tiem 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramsen os ite do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA.

- 6. AS DEINECULA10 sité do CEETEPS
 ANEXO I CRONOGRAMA
 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto
 da e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/10/2021 à
 10/2021
 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
 Carola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo
 11/11/2021
- C. Período provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 04/11/2021 à 25/11/2021
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/11/2021 à 29/11/2021
- ríodo provável para publicação dos atos relativos da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação fi 09/11/2021 à 30/11/2021

a 30/11/2021 do provável para publicação do despacho do Diretor

- de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 11/11/2021 à 02/12/2021

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela lestilação e pela escola.
- pela le islação e pela escola 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as
- orientações do CEFTEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- rendimento e dar ciência dela aos mesmos. nformar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente
- Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- nais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à aliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem mo as atividades de recuperação.
- io as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 FARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na títulação "licenciado":
 Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de ou de tec ologia de nível superior que
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO ÉDIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professor de discribidas exponsibilidades posibilidades considerados portados de professor de discribidas exponsibilidades por considerados que as formação de professor de discribidas exponsibilidades por considerados por que as forma esta discribidades exponsibilidades por existo de 50° pero que as forma esta de sinciplidades por existing de seguina forma esta discribidades por existing de seguina forma esta de sinciplidades por existing de seguina forma esta de seguina forma en existing de seguina forma esta de seguina forma en existing de seguina forma esta de seguina forma en existing de seguina forma esta de seguina forma esta de seguina forma en existing de seguina forma esta de seguina forma en existing de seguina forma esta de seguina forma en existing de seguina forma esta de seguina forma esta de seguina forma en existing de seguina forma esta de seguina de seguina de seguina esta de seguina esta de seguina esta de seguina de seguina esta de seguina
- Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-se de disciplinas especializadas no ensino de 2º grag, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-reado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursodórea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1979, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de ol publicada no DOU de 20/20/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).
 - Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- Portador de Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente
- nível supenor desse que previsió no recursolar de curricular en que se inscrever.

 2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
 para ministração e aulas no componente curricular Planeja-mento e Organização de Rótinas Administrativas(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integra-
- Parceria SFF)): Administração; Administração — Ênfase em Análise de Siste mas; Administração – Habilitação em Administração da Informa-ção; Administração – Habilitação em Administração de Empre-sas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios,

Administração — Habilitação em Administração de Transportes; Administração - Habilitação em Administração de Transportes; Administração Habilitação em Administração financeira e Administração Mercadológica; Administração - Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração - Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração - Habilitação em Administração Delbulica; Administração - Habilitação em Administração Publica; Administração - Habilitação em Comércio Exterior, Administração - Mabilitação em Comércio Exterior, Administração - Rabilitação em Com Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Comércio Internacional, Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas, Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas, Administração — Habilitação em Erianaças e Controladoria, Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Gestão de Informática, Administração — Habilitação em Gestão de Merketing, Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Media Empresa; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Sestemas de Informação, Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Pequenas e Negócios; Administração Geral Polibica, Arquivologia; Biblioteconomia; Ciencias Administração Geral, Administração de Políbica, Arquivologia; Biblioteconomia; Ciencias Administração Geral Polibica, Arquivologia; Biblioteconomia; Ciencias Administração Geral, Administração de Políbica, Arquivologia; Biblioteconomia; Ciencias Administração Geral Polibica, Ar e Médias Empresas; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Cantomação de Escritórios e Secretariado com Énfase em Marketing; Tecnologia em Comercio Exterior, Tecnologia em Comercio Internacional; Tecnologia em Gesta Comercio Internacional; Tecnologia em Gesta Comercio Internacional; Tecnologia em Gesta de Comercio Exterior, Tecnologia em Gesta de Logistica; Tecnologia em Gesta de Porcessos Emprenacedorers; Tecnologia em Gesta de Porcessos Emprenacedorers; Tecnologia em Gesta de Despuesa em Médias Empresas; Tecnologia em Gesta de Encursos Humanos; Tecnologia em Gesta o Encursos Humanos; Tecnologia em Gesta o Encursos Humanos; Tecnologia em Gesta o Empresarial — Enfase em Stario; Tecnologia em Gesta o Empresarial — Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gesta Empresarial — Enfase em Marketing Genologia em Gesta Empresarial — Enfase em Sterio Empresarial — Secretariado: Tecnología em Automação de Escritórios e Secre manos; Tecnologia em Secretariado; Tecnologia em Secreta do Executivo; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue Tecnologia em Secretariado Executivo Trilingue;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:

Nome E-mail III - FORMAÇÃO ACADÊMICA: III - RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN-

TF CURRICULAR DOUTORADO

Doutor em

Nome da instituição de ensino Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

– ESPECIALIZAÇAU
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

**PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉNICO, com mistração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da managa...
Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas n área do componente curricula Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgã

Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricula

Périodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA CÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

y DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA s seguintes documentações comprobatórias deverão ser das ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; territricato de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso O-Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargolempreso, tempo de serviço e compoente curicularidisciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (ópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/empreso, acompose de service a componente curricularidiscipliam ministrada. tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrad

elou área de atuação)

Para ENPERIRICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação,
CTPS (cópia da apgina do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institucão, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experprias profissional que tenha exerções como atmosmo deverás
perias profissional que tenha exerções como atmosmo deverás

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando apresenta declarição du atestado assistado por ete, miloritando por periodo e a Especie do serviço realizada, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de perstação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Nevidência Social, comprovantes de pagamento del SS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RRA).

COM DEFICIÊNCIA)

, portador da Célula de Identidade RG nº ____ conta ou reteritudade Να n° e inscrito no CPF sob n° , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 103/22/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
L CIRCUNSTANCIADO)
J EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

utorado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comune ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educ-cão Profissional Técnica de Nivel Médio: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

Ituliario, vigos portes para de la defensión professor voluntário, com Experiência profissional como professor voluntário, com sistração de aulas na área do componente curricular: 0,25 to para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, forma de componente curricular.

com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

IIpo(s): Experiência profissional na área do componente a da docência: 0,125 ponto para cada mês cor balho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação quência), objetividade no tratamento do assunto (clareza

concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

conctado, sinteste, adequação do tenta (entro tra adia), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos
objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material didático selecionado pelo candidate o eutros
indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos
didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro nego etc.), adequação do conteúdo ao nível do
tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor
(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação
dos instrumentos de avaliração: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do
candidato, expressoês faciais e corporais (incluindo gesticulação),
postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
voz (timbre de voz, trimo, diçágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluencia
exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).
2. Destraçãos das Situaçãos Euroricasal (modelo formacido).

ANEXO VII — DUCUMENIA, AO PARA ADMISSAO

1. Currículo atualizado (simplificado),

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido la Unidade),

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for sos (modelo fornecido pela Unidade),

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes iniais (modelo fornecido pela Unidade),

criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), ecópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas onde constam a identificação (frente

rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física -

Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eletorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

no faccione de constante de suma de Componente de essa em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de ro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

 Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de ico em Enfermagem:

Iecnico em Entermagem:

19.1 Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do
que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
080/61978 do Mibe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
no requisito de titulação.

no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTU-DE SÃO BUILD.

ESCOLA IEUNICA EJANOVI.

DE -SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO ETÉCNICO, № 159/31/2021 — PROCESSO №

CEETEPS 'PRC- 2021/05343

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓ
TONO PEDAGO PEDAGO POR POR DE METODOS PEDAGÓ
TONO PEDAGO PEDAGO PEDAGO POR DE METODOS PEDAGÓ
TONO PEDAGO PEDAG

tor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAROUE DA O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTIUDE, da cidade de SÃO PULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagó-gios e classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) Processos Logisticos Empresariais (Administração) CANDIDATOS APROVADOS

CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADO(S)
N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagojoco/Nota final/Classificação Final 26/ SUELI FERREIRA COLONA / 18.392.560-9 / 1032235488 / 28.75 / 90,00 / 118,75 / 1° CANDIDATOS APROVADOS GRADUADO(S)
N° de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Publication/Chief Engl/Tesefficação Engl

igógicos/Nota Final/Classificação Final 10/ FABIO CALSOLARI / 183254624 / 08433377884 / 30.0

/ 85.00 / 115.00 / 19 00/115,00/1 13/ CRISTHIANE ELIZA DOS SANTOS / 20295439-0

26001024855 / 42.63 / 71,33 / 113,96 / 2 CANDIDATOS AUSENTE(S) N° de Inscrição/RQC/20047744

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO REREZIN - MON-GAGIJÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 107/28/2021 — PROCESSO Nº

CEETEPS-PRC-2021/06346 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 29, DE

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA № 29, DE 31/10/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BERE-ZIN, da cidade de MONGAGUÁ, à vista das disposições dos §8 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º do Belberação CEETES 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 62/10/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Procesos Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: Titulares

Titulares
Titulares
DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO
MARIA LUCIA LEOTE BRAGA, RG.: 6119717-8, PROFESSOR
DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO
MARIA LUCIA LEOTE BRAGA, RG.: 6119717-8, PROFESSOR
DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO. (Especialista).
MARCIA CURY MACHADO, RG.: 10926498-8, PROFESSOR

DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Suplentes SILVIO COTRIM , RG.: 16748964–1, PROFESSOR DE ENSINO

SILVIO COTRIM, RG.: 16748964—1, PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO.

CRISTIANE DOS SANTOS, RG.: 28414802—7, PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, soà a presidência do primeiro:

BRUNA MICHELI DOS SANTOS SOARES, RG.: 32 469264—X,

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

DE DOCENTE.

RAFAEL OLIVEIRA NASCIMENTO , RG.: 46705562-2, PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO.

Artigo 3" — A participação dos membros não demandará
ônus para o CEETES.

Artigo 4" — Esta Portaria entra em "

publicação. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL - SANTA

ISABEI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 219/31/2021 — PROCESSO №

2021/04925
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓ-GICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISA-BEL, da cidade de SANTA ISABEL, faz saber aos candidatos

da cidade de SANTA ISABEL, faz saber aos candidato: xo relacionados o resultado da Prova de Métodos Peda

abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Peda-ogicios e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) Artes (Base Nacional Comum)(Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIMI) CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADO(S) Nº de Inscrição/Ntome (ou Nome Sociall/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Ntot ade Prova de Métodos Pedagógico/SNDA Final/Casificação Final S. GRACIELA CARDOSO MARTINS SANTOS / 293811763—3

/ 27218859879 / 18.25 / 90,00 / 108,25 / 1° 3/ CECILIA FERREIRA / 325268204 / 30597563845 / 35.00

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR FAUSTO MAZZO-- AVARE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 145/11/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR

MISTO MAZZOLA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41,

e 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publi-cada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especials deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
História (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNC/ BNCC/
ETIM/ MTec/ EM com Enfases/ Itinerários Formativos/ PD))

Entov intel en Contentaes funciarios fundativos ruly)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar
nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

erão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do rotrai de Concursos Publicos do Estado (won concursopublico, apouvb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Erisino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-

alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Prolessor de Ensino Médio e Técnico, a que serfere a Lei Complementar nº 1.371, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atvidade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-2.1. Yara efetto de cacuro na ferritorica un remode come tende a brans prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

(duzentas) riusas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

juisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de //02/2013.

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS COMDIÇÕES E NISCRIÇÕES

IV — JAA CONDIÇOES E INSCRIÇOES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumpir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, om reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Federal:

 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.

ções da função.

§ Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita aı. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-

2. A. B. Inscripcis everato ser realizadas somente pera inter-ne, no site www.cps.sp.guv.hr, no peridod de 18/10/2021 até às 23h59 de 01/11/2021.

3. Para inscriveret-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Ete-t Concursos ▷ ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO:

ectivo edital e preencher o formulário de inscrição d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio

correspondente a uma das titulações previstas como requisito e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos nos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou

utumos , meses, na hipotese do candidato dectarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante prenchimento de requerimento própiro, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Similfrado.

Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.